

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO**  
**LICITAÇÃO**  
**SETOR DEMANDANTE: ALMOXARIFADO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Empresa para Fornecimento de: **CARTUCHO I-STAT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (*)	CÓD. IPM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
<b>1</b>	<p>CARTUCHO PARA SISTEMA I-STAT - ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL. CARTUCHO PARA EXAME DE GASOMETRIA COM TECNOLOGIA DE MICRO SENSORES, CONTENDO SOLUÇÃO CALIBRADORA INTERNA, CAPAZ DE REALIZAR AS ANÁLISES DE: SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO IONIZADO, GLICOSE, HEMATÓCRITO, HEMOGLOBINA E GASOMETRIA COMPLETA (PH, PCO<sub>2</sub>, PO<sub>2</sub>, TCO<sub>2</sub>B, HCO<sub>3</sub>A, (BE)A E SO<sub>2</sub>A). LEITURA E RESULTADO EM 2 MINUTOS. EMBALAGEM IDENTIFICADA, REGISTRO EM ANVISA.</p> <p><b>COMODATO:</b> FORNECER EQUIPAMENTO PARA LEITURA DO CARTUCHO (2), COM IMPRESSORA. MATERIAL DEVE SER CALIBRADO, CONFORME ROTINA DO FORNECEDOR. EM CASO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO, DEVERÁ SER FORNECIDO APARELHO DE SUPORTE PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO.</p>	383651	102261	1.000	UNIDADE

2	<p>CARTUCHO PARA SISTEMA I-STAT TIPO CG4, PARA EXAME DE GASOMETRIA, COM TECNOLOGIA DE MICRO SENSORES E SOLUÇÃO CALIBRADORA INTERNA, CONTENDO OS SEGUINTE PARÂMETROS DE ANÁLISE DE SANGUE VENOSO/ARTERIAL: LACTATO, PH, PCO-2, PO2, TCO2, HCO3, BE E SO2. LEITURA E RESULTADO EM 2 MINUTOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES. ARMAZENAMENTO: 2 A 8 GRAUS CELSIUS. UTILIZAÇÃO À TEMPERATURA AMBIENTE.</p> <p><b>COMODATO:</b> FORNECER EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DO CARTUCHO (3), COM IMPRESSORA. MATERIAL DEVE SER CALIBRADO, CONFORME ROTINA DO FORNECEDOR. EM CASO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO, DEVERÁ SER FORNECIDO APARELHO DE SUPORTE PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO.</p>	383651	111595	500	UNIDADE
---	--	--------	--------	-----	---------

(\*) Caso haja discordância entre o descritivo apresentado e o Código-Material (CATMAT), prevalecerá o constante no preâmbulo.

1.2. Os cartuchos deverão vir acompanhados, **em comodato não oneroso**, de 2 (dois) equipamentos para o item 1, e 3 (três), para o item 2, conforme descritivo.

1.3. Devem possuir manual de operação original e atualizado, em português, que deverá ser confirmado na proposta para entrega, juntamente com o equipamento.

1.4. A empresa vencedora do processo deverá garantir a funcionalidade do equipamento, durante o período de Contrato, sem ônus adicional para a Fundação.

1.5. É de responsabilidade do fornecedor a troca de equipamento, quando for o caso, e sua reposição imediata, quando o mesmo apresentar defeitos, bem como a reposição de pilhas ou baterias, quando necessário.

1.6. A empresa deverá proporcionar treinamento e assistência técnica em todos os turnos e serviços, se necessário.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), com ateste de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas, em relação à vigência da contratação.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, para fornecimento de **Material Hospitalar – CARTUCHO I-STAT**, que é uma tecnologia portátil que possibilita realizar exames laboratoriais à beira do leito, com resultados de parâmetros bioquímicos, eletrólitos e hematócritos, além de níveis de hemoglobina, em poucos minutos, sem a necessidade de deslocamento de paciente, e com muito mais eficiência. É um analisador de amostras através de cartuchos descartáveis, embalados individualmente e em etapas simples de processamento, reduzindo as inúmeras etapas pré-analíticas tradicionais. Item em término de vigência de Registro de Preço, de nº 57/2024, tendo sido aditado pelo período de 01 (um) ano, e sem possibilidade de renovação, bem como o incremento de um novo tipo de Cartucho, com o diferencial de análise Lactato, abrangendo mais resultados pertinentes ao estado de saúde do paciente.

3.2. Ao longo dos anos, observou-se que as trocas de fornecedor ocorrem quase sempre após um ano de Contrato. Este fato causa uma perda importante, tanto financeira quanto de tempo,

recolhendo equipamentos e realizando treinamento com as equipes. Dessa forma, se evidenciou que contratos anuais, com possibilidade de renovação anual, por até 10 (dez) anos, favorecem uma negociação por um valor menor, fundamental no atendimento do quesito economicidade, bem como a Instituição deve zelar para que haja garantia de continuidade em tratamentos, salvaguardando a qualidade de vida dos usuários.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Prazo de Execução**

6.1. O prazo de execução da contratação é de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão do empenho.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado / FSNH - Rua Henri Dunant, nº 100, B. Operário, CEP 93.315-550 - Novo Hamburgo/RS. Horário de atendimento: 08 h às 11.30 h e 13.00 h às 16.30 h.

##### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias ou a troca do equipamento quando não houver possibilidade de conserto.
- 6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. A ESCOLHA MOTIVADA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas, em relação à garantia da contratação.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput](#)).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II](#)).

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, III](#)).

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV](#)).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, V](#)).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII](#)).

8.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV](#)).

8.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV](#)).

8.7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III](#)).

8.7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II](#)).

8.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII](#)).

8.7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X](#)).

8.7.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII](#)).

8.7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI](#)).

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Liquidação

9.1. A emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser precedida, obrigatoriamente, da emissão do empenho correspondente pelo contratante, sendo vedada a emissão de documentos fiscais sem a prévia emissão e comunicação do número do empenho ao contratado.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) retenções tributárias cabíveis;

- f) retenção IR;
- g) número do empenho respectivo a contratação;
- h) dados bancários do contratado.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [Art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

9.9. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

9.10. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

9.11. A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### **Forma de pagamento**

9.12. No dever de pagamento pela administração, será observado os critérios, conforme [Art. 141, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério previsto em edital.

### **Exigências de habilitação**

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes em edital, relacionados à **Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, assim como, Qualificação Econômico-Financeira.**

10.3. Será exigida a **Qualificação Técnica** conforme descrição abaixo:

- I- Registro do material na ANVISA
- II- Alvará de Licença Sanitário, emitido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender materiais similares ao objeto deste certame.

### **Estimativas do Valor da Contratação**

10.4. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.4.1. A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo (FSNH) opta pela adoção do orçamento sigiloso, no presente procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, da Lei nº 14.133/2021. A medida fundamenta-se na necessidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A divulgação prévia do

valor estimado pode induzir os licitantes a apresentarem propostas próximas ao limite orçamentário, reduzindo a disputa efetiva e comprometendo a economicidade pretendida. Ao resguardar temporariamente o orçamento estimado, a Administração estimula a formulação de propostas, baseadas em critérios próprios de composição de custos e estratégia comercial, favorecendo a ampliação da concorrência e a busca por melhores condições financeiras. Destaca-se que o sigilo não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento estimado permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, além de ser tornado público após o encerramento da fase competitiva, conforme determina a legislação vigente.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.01. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

11.02. A contratação será atendida conforme dotação prevista em edital, a saber:

2.02.01.21.004.2712.0010.0122.0039.33390303600000000000 – Material Hospitalar

Novo Hamburgo, 02 de março de 2026.

---